

# PROJETO “PRIVACIDADE DESDE A CONCEPÇÃO” NO TJMG

## 1. Resumo do Projeto

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais desenvolve, desde 2021, o Programa de Proteção de Dados Pessoais, visando implementar as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e da Resolução n.º 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. O Programa é uma iniciativa estratégica do Tribunal e está alinhado ao “Macrodesafio 12: Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados”, conforme se verifica do Plano Estratégico - 2021/2026.

Em mais um passo em direção à maturidade e consolidação da cultura de privacidade e proteção de dados pessoais, o TJMG editou a Resolução nº 1075/2024, que instituiu de maneira permanente o Programa de Proteção de Dados Pessoais, prevendo sua missão, visão e valores e estabelecendo suas diretrizes.

Além de fortalecer o Programa no âmbito do Tribunal, a Resolução nº 1075/2024, do TJMG, também instituiu a abordagem da “Privacidade desde a Concepção”.

O conceito de "Privacidade desde a Concepção" (*Privacy by Design*) foi cunhado pela cientista Dra. Ann Cavoukian, propondo que a privacidade deve ser incorporada como estratégia das organizações, inserindo a abordagem como parte dos projetos, operações de planejamento e fluxos de processo de trabalho. Para tanto, a abordagem da “Privacidade desde a Concepção” apresenta 7 princípios:

1. Proativo, não reativo
2. Privacidade por padrão
3. Privacidade incorporada ao design
4. Funcionalidade total - soma positiva, e não soma-zero
5. Segurança de ponta-a-ponta e ao longo de todo o ciclo de tratamento dos dados
6. Visibilidade e transparência
7. Respeito pela privacidade do usuário

No TJMG, a abordagem da "Privacidade desde a Concepção" se encontra em efetivo andamento desde julho/2024 e é conduzida pelo Centro de Governança de Dados e Segurança da Informação Pessoal (CEGINP), com o apoio operacional

da Coordenação de Tratamento de Dados (COTRAD). Sua aplicação é fundamentada no que determina o art. 46, § 2º, da LGPD, e é materializada por meio da Avaliação de Impacto à Proteção de Dados, realizada desde o início de projetos, iniciativas e contratações deste Tribunal, especialmente aqueles que representam alto risco para os titulares de dados pessoais. Inclui, portanto, a análise de projetos que envolvem a utilização de sistemas de inteligência artificial.

Nesse sentido, é importante destacar que a Iniciativa da “Privacidade desde a Concepção” se mostra medida de vanguarda que vai ao encontro das diretrizes editadas pela Resolução nº 615/2025, do CNJ, cujos art. 4º, incisos XIV e XV, e art. 20, inciso IX, preconizam a adoção dos mecanismos da “Privacidade desde a Concepção” - *privacy by design* e *privacy by default*, nos sistemas que utilizam inteligência artificial no Judiciário.

No âmbito do TJMG, o Programa de Proteção de Dados Pessoais conduzido pelo CEGINP e pela COTRAD já implementa a “Privacidade desde a Concepção” desde 2024, abrangendo novos projetos relacionados ao uso de IA, colocando este Tribunal em posição não apenas de aderente à inovação, mas fazendo-o em alinhamento com as melhores práticas em proteção de dados e níveis elevados de segurança e conformidade.

Até o presente momento, o CEGINP e a COTRAD implementaram a abordagem da “Privacidade desde a Concepção” por meio do acompanhamento de 11 (onze) projetos, iniciativas e contratações<sup>1</sup>, junto às respectivas áreas gestoras, os quais já se encontram em andamento.

Com isto, busca-se assegurar que os princípios de privacidade e proteção de dados sejam incorporados de forma preventiva e sistemática, inserindo-os como

---

<sup>1</sup> Projetos, iniciativas e contratações acompanhados pelo CEGINP e pela COTRAD para implementação da abordagem da “Privacidade desde a Concepção”:

- a. Projeto-Piloto SAREF - Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial
- b. Contratação de Solução Informatizada e Integrada de Gestão de Frotas
- c. Projeto Minas Apadrinha
- d. Projeto-piloto de implantação do eProc
- e. Implantação de solução informatizada de Gestão Integrada de Finanças e Orçamento - GFO
- f. Assistente TJMG de Inteligência Artificial
- g. Projeto Google Workspace
- h. Contratação de ferramenta tecnológica de gestão de projetos - NUGEPRO
- i. Iniciativa Estratégica 07 - Programa de estruturação de políticas públicas autocompositivas de solução de conflitos
- j. Iniciativa Estratégica 12 - Portfólio de Projetos e Ações da Justiça Especial
- k. Iniciativa Estratégica 47 - Programa de otimização do funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs

padrão a ser observado desde a idealização das atividades desenvolvidas pelo TJMG que impliquem no tratamento de alto risco de dados pessoais.

## **2. Identificação dos Objetivos**

A abordagem da “Privacidade desde a Concepção” visa promover e dar continuidade à cultura institucional de proteção de dados pessoais no TJMG, assegurando que todos os projetos, iniciativas e contratações do Tribunal incorporem, desde a origem, a proteção ao direito fundamental de privacidade dos titulares de dados.

Assim, a partir do desenvolvimento da “Privacidade desde a Concepção”, o TJMG alcança os seguintes benefícios:

- respeito ao direito fundamental da proteção de dados pessoais;
- promoção de transparência e segurança a todos aqueles cujos dados são custodiados pelo TJMG;
- elevação do nível de conformidade regulatória com a legislação de proteção de dados pessoais;
- fortalecimento da governança institucional sobre o tratamento de dados pessoais;
- promoção de eficiência institucional, com a implementação de padrões elevados de privacidade e proteção de dados desde a concepção de seus projetos, iniciativas e contratações;
- aprimoramento da qualidade dos procedimentos internos;
- redução de riscos de incidentes de segurança com dados pessoais e consequentes impactos reputacionais e operacionais;
- fortalecimento da credibilidade institucional

## **3. Estrutura do Projeto**

A LGPD prevê inúmeras obrigações e responsabilidades que devem ser observadas no tratamento de dados pessoais realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, o que é robustecido, ainda, pela elevação do

direito à proteção de dados pessoais ao patamar de direito fundamental, por força do art. 5º, inc. LXXIX, da Constituição da República.

Nesse contexto, o CNJ editou a Resolução nº 363/2021, que em seu m seu art. 1º, inciso XI, alínea 'a', recomenda expressamente aos tribunais pátrios a *“adoção de mecanismos de segurança desde a concepção de novos produtos ou serviços (art. 46, § 1º [LGPD]”*.

No âmbito do TJMG, a Resolução nº 969/2021 criou o CEGINP, cujo objetivo é o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as diretrizes e decisões adotadas pelo Tribunal de Justiça, e tem seu gerente exercendo a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais. A resolução em comento criou, também, a COTRAD, que tem como objetivo apoiar o Controlador (TJMG) e o Encarregado (gerente do CEGINP) no desenvolvimento de suas atribuições, dentre as quais se destaca a condução do Programa de Proteção de Dados Pessoais dentro do TJMG.

Em consonância com as obrigações impostas pela LGPD e com as determinações do CNJ, bem como para instituir de maneira perene o Programa de Proteção de Dados Pessoais, o TJMG editou a Resolução nº 1075/2024. Seu art. 10 incluiu, dentre as atribuições do CEGINP e da COTRAD, a condução da abordagem da *“Privacidade desde a Concepção”* em projetos, iniciativas e contratações do TJMG que representem tratamento de dados pessoais de alto risco ou que, a critério do Presidente do TJMG, seja de relevante interesse para o Tribunal.

Assim, a abordagem da *“Privacidade desde a Concepção”*, no âmbito do TJMG, surge a partir dos atos normativos indicados e é realizada pelo Programa de Privacidade e Proteção de Dados do TJMG, por esforços do CEGINP e da COTRAD.

#### **4. Metodologia**

A condução da abordagem da *“Privacidade desde a Concepção”* é estruturada em etapas sistemáticas, com base em propostas metodológicas e normativas de identificação de alto risco propostas pela ANPD (Resolução CD/ANPD nº 2/2022) e nas diretrizes de normas internacionais, como a ISO 31700, devidamente adaptadas à realidade do TJMG.

A partir do momento em que o CEGINP e a COTRAD são acionados pelas áreas gestoras, acerca de novos projetos, iniciativas e contratações, é realizada análise prévia para identificar a presença de um tratamento de dados pessoais de alto risco naquela atividade, pois, uma vez configurado o requisito, mostra-se necessária a condução da Avaliação de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, por meio da qual é materializada a abordagem da “Privacidade desde a Concepção”.

Assim, a abordagem é conduzida nas seguintes etapas:

a) **Análise do alto risco:** com base nos critérios definidos pela ANPD (art. 4º, da Res. nº 2/2022), e a partir da documentação e informações disponíveis, avalia-se se o projeto, iniciativa ou contratação implica em um tratamento de dados pessoais de alto risco.

b) **Registro de Atividades e Análise da ISO 31700:** constatado que o projeto, iniciativa ou contratação implica em um tratamento de dados de alto risco, a COTRAD inicia o acompanhamento da atividade desde sua concepção, por meio da participação em reuniões técnicas e da análise dos documentos relacionados à idealização, desenvolvimento e execução daquela atividade. Nesta etapa, é encaminhado à área gestora do projeto, iniciativa ou contratação, o Formulário de Registro de Atividades, elaborado com base na ISO 31700 e adaptado à realidade do TJMG, instrumento que coleta e organiza as informações relativas ao tratamento de dados pessoais, suas finalidades, bases legais, medidas de segurança, compartilhamento e retenção, dentre outras informações.

d) **Análise e Gestão de Riscos:** em conjunto com a área gestora do projeto, iniciativa ou contratação, é realizada a etapa de Análise e Gestão de Riscos, utilizando, para tanto, a Matriz de Riscos própria para quantificar, de forma objetiva e percentual, os riscos decorrentes da atividade de tratamento de dados que se pretende iniciar. Esta análise é essencial para conhecer os níveis de riscos e apontar as medidas adequadas para mitigar ou eliminar tais riscos.

e) **Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD):** documento final que consolida a Avaliação de Impacto à Proteção de Dados Pessoais realizada, contendo todas as informações levantadas, incluindo a Matriz de Riscos preenchida e o Plano de Ação com as

vulnerabilidades detectadas e as medidas recomendadas para mitigação ou eliminação dos riscos.

Todo o processado é submetido à avaliação da área gestora do projeto, iniciativa e contratação, aprovado pelo Encarregado e submetido ao Secretário-Geral da Presidência para validação e aprovação final do Presidente do TJMG.